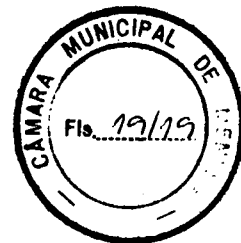


PROTOCOLADO AS FLS  
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 18e18U.  
Em 16 de Maio de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL 1105 DE 16 DE Maio DE 2006.

EMENTA: "Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

*Sanção*  
*16/05/06*  
*EM*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A  
PRESENTE  
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa vigente do Fundo Municipal de Assistência Social a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.244.0025.2.029 - Convênio MDS - Bolsa Família
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0046 - Material de Consumo - Outros ..... R\$1.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0046 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física ..... R\$1.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0046 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica ..... R\$1.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0046 - Equip. e Material Permanente ..... R\$3.000,00

Fonte de Recurso = 46 - Convênio Bolsa Família

TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 6.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - Termo de Adesão 330280, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (Classificação Orçamentária de Receita = 1721.34.06.00.00 - Convênio MDS - Bolsa Família e 1.3.25.01.99.03.07 - receita da Remuneração de Depósitos Bancários do Programa Bolsa Família) em conformidade com o estabelecido no do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 16 de Maio de 2006.

Rogério Riente  
Prefeito Municipal